

Novos cursos de férias pela TV

Dois cursos de extensão cultural de Esperanto serão lançados hoje e amanhã pelos Canais 2 e 5, às 18 horas e às 16,50, respectivamente, numa iniciativa conjunta da Associação Paulista de Esperanto com a TV-Escolar da Secretaria da Educação. O curso pelo Canal 2 se desenvolverá entre 17 e 18,25 horas, de segunda a sexta-feira, a cargo dos profs. Walter Francini, do I. E. "Dr. Octavio Mendes", e Arnaldo Vianna, do Instituto Educacional Espirita Metropolitano. No Canal 5 as aulas terão lugar aos sábados (entre 15,30 horas e 17,20 horas) e domingos (entre 9,30 e 10,45 horas), regidas pelos profs. Elvira Fontes e Horácio Pereira dos Santos, da Associação Paulista de Esperanto. Os cursos em apreço constarão de histórico e gramática de Esperanto, afora conversações e dramatizações nessa língua internacional.

Prosseguindo o lançamento de seus restantes cursos de férias, a TV-Escolar apresentará ainda pelo Canal 2, de 19 a 30 do corrente, a partir das 17,00 horas, cursos de: — Cerâmica, pelo prof. João Rossi, da Escola de Arte da Fundação "Armando Alvares Pentecost", sobre "O Problema Educacional dos Deficientes", pelo prof. Jorge Gadig, do Departamento de Educação; "As Classes Experimentais como Ponto de Partida da Renovação Pedagógica Brasileira" pelo educador Luiz Contier, além de entrevista sobre "Melhoria da Técnica do Ensino" do prof. Walter de Andrade, responsável pela seção de Recursos Audiovisuais da Chefia do Ensino Secundário e Normal, bem como de palestra de Mme Colette Stourdze, do Centro de Pesquisas de Sévres, na França.

ENSINO RURAL: CURSO DE FÉRIAS PARA PROFESSORES

O Departamento de Educação pela sua Assistência Técnica do Ensino Rural, fará realizar, em colaboração com a Fundação dos Rotorianos de São Paulo, Casa da Lavoura e Cooperativa Agrícola de Cotia, no período de 20 a 28 do corrente, com início às 9 horas, um curso de férias sobre técnicas agrícolas para a horta, jardim e pomar, com aulas práticas de mecanização. Versará também, sobre orientação da Unidade Didática que será desenvolvida no 2.º semestre.

O curso destina-se aos professores, diretores, inspetores do ensino rural e do ensino primário comum e aos professores normalistas em geral, com a lotação de quarenta candidatos, selecionados rigorosamente por ordem de inscrição.

As inscrições serão feitas na Assistência Técnica do Ensino Rural, à Rua Antonio de Godoi, n. 122, 6.º andar, nesta Capital, no período de 13 a 19 do corrente, das 13 às 17 horas por meio de requere-

rimento dirigido ao Assistente Técnico do Ensino Rural, entregue pessoalmente ou pelo correio, juntando comprovante da situação funcional do interessado.

Regulamentadas atividades dos inspetores dentários

O prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, assinou ato que dá aos antigos inspetores e auxiliares de inspetor do Serviço Dentário Escolar a designação de inspetores dentários.

O ato fixa e regulamenta as atividades dos inspetores, que são diretamente subordinados ao diretor do S. D. E.

REPRESENTANTES MUNICIPAIS . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
Silva; Hélio Palermo, Prefeito Municipal de Franca; Ciro Faleiros e Paulo Jobim Crespo.

Porangaba — srs. Mário Antonio Nogueira, Prefeito Municipal; José Domingos Fogaça, Vice Prefeito; Renato Angelini, Presidente da Câmara; João José Ribeiro, Vice Presidente da Câmara; Antonio de Jesus Angelini, Domingos Diniz Vaz, Carlos Hessel e Dessas Vieira de Camargo, Vereadores, acompanhados do deputado Juvenal Rodrigues de Moraes.

Piedade — srs. Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal; Juracy Rosa Soares, Roberto Rolim da Silva, Vereadores; e Antonio Damasio, acompanhados do deputado Cyro Albuquerque.

Palestra científica no Instituto Biológico

Realizar-se-á, no dia 19 do corrente, às 15 horas no Auditório "Rocha Lima", do Instituto Biológico (Secretaria da Agricultura), uma palestra — com demonstrações sobre aspectos práticos — da cromatografia em camadas delgadas, pronunciada pelo Sr. F. Schwarz, Químico Farmacêutico, da E. Merck da Alemanha e atualmente Diretor Técnico da Merck México S. A.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas — Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Annual Cr\$ 10.000	Annual Cr\$ 8.000
Semestral Cr\$ 5.000	Semestral Cr\$ 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 45.005, DE 14 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre as comemorações do aniversário da lei n. 8.233, de 17 de julho de 1964, que instituiu o "Talão da Fortuna"

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É instituída no mês de setembro a semana educativa contra a sonegação fiscal, em comemoração ao aniversário da lei n. 8.233, de 17 de julho de 1964, que criou o concurso do Talão da Fortuna.

Artigo 2.º — Será lembrada a data anualmente, nas escolas públicas primárias e secundárias.

Artigo 3.º — A Secretaria da Educação e a Secretaria da Fazenda, anualmente, no mês de junho, designarão comissões que de acordo com as autoridades escolares e fazendárias elaborarão instruções para o cumprimento do disposto anteriormente e solicitarão colaboração de outras entidades públicas e de associações particulares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Eduardo de Barros Martins, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.006, DE 14 DE JULHO DE 1965

Acrescenta parágrafo ao artigo 2.º do Decreto n. 43.462, de 24 de junho de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei n. 6.826, de 6 de julho de 1962 e de conformidade com o decidido pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo em sessão de 28 de junho de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 2.º do Decreto n. 43.462, de 24 de junho de 1964, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — Se, em consequência do doutoramento ou da obtenção do título de livre Docente por ambos os docentes referidos na primeira parte deste artigo, estiverem em exercício na Cadeira 2 (dois) Professores Assistentes, caberá ao Professor Catedrático distribuir entre eles as atribuições próprias do Instrutor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens como titulares do cargo de Professor Assistente"

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.007, DE 14 DE JULHO DE 1965

Cria um grupo escolar

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado um grupo escolar no parque da Aeronáutica, em Pirassununga, mediante a anexação da escola mista da Aeronáutica, regida pela professora primária, QE-PP-II, referência "36", d. Cliviane Dix Terra e a criação de três classes, com a denominação de Grupo Escolar "Nossa Senhora de Loreto", de 2.º estágio, em Pirassununga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.008, DE 14 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre o prazo para a inscrição no concurso de remoção do magistério primário

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — No corrente ano, o prazo a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 41.170, de 11 de dezembro de 1962, será de 6 a 15 de julho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.009, DE 14 DE JULHO DE 1965

Cassa a autorização de funcionamento concedida à Escola Normal Municipal de Bariri

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e considerando a cessação das atividades da escola normal municipal de Bariri,

Decreta:

Artigo 1.º — É cassada a autorização para funcionamento e retirada a inspeção prévia concedida à escola normal municipal de Bariri, pelo decreto n.º 30.135, de 19-11-57.

Parágrafo único — Os atos escolares realizados no regime de inspeção prévia serão considerados bons para todos os efeitos legais.

Artigo 2.º — Será recolhido à escola normal e ginásio estadual de Bariri o arquivo da Escola.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.010, DE 14 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargo ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — É cancelada a lotação de um cargo de secretário — QE-PP-II — referência "46", do colégio estadual "Frei Paula Luig", da Capital, vago com a exoneração de d. Joanna Helena da Cunha Ferraz, por ato de 21-7-64.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto